

PORTARIA Nº 02/2023

Institui, no âmbito da 23ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, os procedimentos para a entrega de credenciais dos(as) novos(as) advogados(as).

A Presidente da 23ª Subseção de Santa Catarina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a deliberação da Diretoria da 23ª Subseção da OAB/SC, ocorrida no dia 26/01/2023;

CONSIDERANDO a importância da padronização e regramento dos procedimentos para os casos de cerimônias oficiais praticadas regularmente no âmbito da 23ª Subseção da OAB/SC, com vistas ao cumprimento do princípio constitucional da eficiência;

CONSIDERANDO o rito estabelecido pelo Regimento Interno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, para as solenidades e atos oficiais, inclusive a designação de sessão especial para o juramento e prestação de compromisso;

CONSIDERANDO a obrigação de contextualizar os(as) novos(as) advogados(as) sobre o funcionamento do Sistema OAB, sobre as atribuições e competências de seus órgãos, sobre as vantagens, direitos e obrigações disponíveis à classe profissional, além de outras informações atinentes ao exercício da advocacia;

Art. 4º Após a inserção dos dados nos sistemas utilizados pela OAB os requerimentos serão distribuídos e encaminhados para julgamento pelas Câmaras Julgadoras.

Parágrafo primeiro. Deferimento do pedido viabilizará a confecção das credenciais do(a) advogado(a), em seu formato 'cartão' e no tipo 'brochura'.

Parágrafo segundo. A medida que as credenciais forem confeccionadas o órgão administrativo responsável junto à Seccional, encaminhará os documentos em sua forma física diretamente a Secretaria da Subseção para as providências de 'Cerimônia de Entrega de Credenciais'.

Parágrafo terceiro. A 'Cerimônia de Entrega de Credenciais' será antecedida por procedimentos administrativos internos, implicando na inclusão dos dados do(a) advogado(a) em cadastros que viabilizem a comunicação com o profissional.

Art. 5º As 'Cerimônias de Entregas de Credenciais' manterão um calendário periódico contínuo, previsto com antecedência e em compatibilidade com um número mínimo de credenciais a serem entregues no âmbito da Subseção.

Art. 6º Sob o intuito de proceder a confirmação e o direcionamento de convites às autoridades, a secretaria da 23ª Subseção promoverá contato individualizado com cada um(a) dos(as) novos(as) advogados(as) para a confirmação de suas presenças, da presença de seus familiares ou convidados e instruções quanto ao local, horário e data da Cerimônia.



Parágrafo terceiro. Ato contínuo, os(as) novos(as) advogados(as) serão chamados individualmente, juntamente com o seu familiar ou convidado, para receber as respectivas credenciais e proceder o registro fotográfico do momento.

Art. 8º A 'Cerimônia de Entrega de Credenciais' tem como objetivo principal contextualizar os(as) novos(as) advogados(as) sobre o funcionamento do Sistema OAB, sobre as atribuições e competências de seus órgãos, sobre as vantagens, direitos e obrigações disponíveis à classe profissional, além de outras informações atinentes ao exercício da advocacia.

Parágrafo único. Sob o intuito de melhor esclarecer tais objetivos, será dada a palavra aos representantes relacionados no art. 7º, observada a disposição do ato e confirmações de suas presenças.

Art. 9º A 'Cerimônia de Entrega de Credenciais' é um ato oficial e solene, revestido de características de atos administrativos, na forma prevista no art. 135 e seguintes do Regimento Interno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina e será priorizado desta forma, em detrimento de qualquer exceção.

Art. 10. A presença do(a) novo(a) advogado(a) ao ato é imprescindível para o adequado funcionamento do Sistema da OAB, para a sequência do exercício profissional e cumprimento da legislação norteadora vigente.

Art. 11. Somente em casos especiais, de urgência ou necessidade comprovada, o compromisso poderá ser tomado pelo(a) Presidente da 23ª Subseção da OAB/SC ou por seu substituto legal, na Secretaria da Subseção ou no local em que se encontrar o compromissado, observado o disposto no art. 163, do Regimento Interno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina.

Parágrafo primeiro. O compromissado deverá apresentar, com antecedência, em Secretaria, justificativas e documentos que comprovem a impossibilidade de sua presença no ato solene.

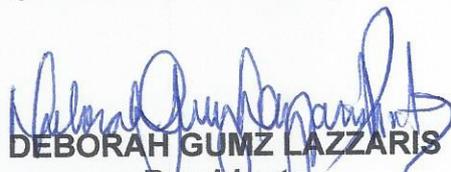
Parágrafo segundo. As justificativas e documentos serão analisadas pela Diretoria Executiva da 23ª Subseção da OAB/SC, em reunião ordinária, a qual definirá o encaminhamento a ser adotado para a formalização do ato e entrega da credencial.

Parágrafo terceiro. Nos casos de incompatibilidade de agenda, procedidas as justificativas pelo compromissado, será indicada a próxima data prevista para a 'Cerimônia de Entrega de Credenciais', devendo o(a) novo(a) advogado(a) aguardar o comunicado.

Art. 12. Os casos omissos serão decididos exclusivamente pela Diretoria da 23ª Subseção da OAB/SC.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de Março de 2023.


DEBORAH GUMZ LAZZARIS
Presidente
23ª Subseção da OAB/SC